

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 861/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2025, os seguintes projetos:

ALIMENTACAO - (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
CONST. PRAÇA AUTOSSUSTENTÁVEL

Art. 3º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 923.816,23 (novecentos e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.0018.1.xx.000		CONST. PRAÇA AUTOSSUSTENTÁVEL	
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.722,37
(XX) 44.90.51.00	F02	OBRAS E INSTALAÇÕES	652.693,86
	(+)		
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.367.0012.2.xx.000		ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
(XX) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.000,00
(XX) 33.90.14.00	F01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(XX) 3.3.90.48.00	F01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	22.500,00
02.03		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.0006.2.008.000		CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	
(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.900,00
TOTAL CREDITO ESPECIAL			923.816,23

Art. 5º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 231.546,58 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais de cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR			
02.03		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.241.0006.2.008.000		CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	
(98) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	12.028,72
8.244.0008.2.052.000		IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
(131) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(132) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	30.000,00
(133) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.345,98
8.244.0008.2.099.000		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(144) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
(148) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	40.000,00
(149) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	2.000,00
8.243.0005.2.116.000		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE	
(114) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(116) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	8.593,79
8.241.0006.2.118.000		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
(105) 4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.578,09
(103) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
27.813.0017.2.32.000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
(345) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR			231.546,58

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 502.668,95 (quinhentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 652.693,86 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 27 de Março de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação		3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil		3.000,00		
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		22.500,00		
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		895.316,23	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		923.816,23	0,00	0,00

(Nos anos de 2026 e 2027 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 27 de Março de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 95/2025

Cruzália – SP., 27 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 861/2025, que dispõe em sua ementa “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotação no orçamento de 2025 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 502.668,95 (quinhentos e dois mil, seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**
- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 652.693,86 (seiscientos e cinquenta e dois mil, seiscientos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)**

Justificamos a necessidade da abertura de crédito especial para a execução da obra “Construção de Praça Autossustentável”, objeto do convênio firmado junto à Secretaria de Justiça e Cidadania.

A abertura de crédito especial para a ficha de obras e instalações do Centro de Convivência do Idoso será necessária para a emissão de empenho referente a 2º fase da reforma, bem como para a execução da estrutura metálica do telhado, em substituição à cobertura de madeira que encontra-se danificada e oferecendo riscos aos usuários do local.

As demais solicitações de suplementação das fichas do setor de assistência social são despesas reprogramadas dos exercícios anteriores, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



À Vossa Excelência, a Senhora Vereadora
JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP